



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 300 W

(31 de Janeiro de 1968)

Dispõe sôbre a abertura de crédito

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de n.º \$1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros novos), destinado a ocorrer aos RESTOS A PAGAR de 1967.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1967.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de Janeiro de 1968.-

Jose' Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de Janeiro de 1968.

Antonio Gaspar

ANTONIO GASPAR
-respondendo pelo exp. da Secretaria.-